



LEI Nº 3194/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas abaixo relacionadas, localizadas no Loteamento **“JOSÉ CALIXTO”**, bairro Ipueiras, nesta Cidade de Picos, passam a ter as seguintes denominações:

I – Fica denominada de **RUA CARMÉLIA DE ARAÚJO LUZ**, a atual Rua Projetada **“A”**, iniciando na Rua Pedro Reinele e vai até a propriedade do Sr. Francisco Araújo Luz e;

II – Fica denominada de **RUA JOSÉ CALIXTO DE ARAÚJO**, a atual Rua Projetada **“B”**, iniciando na Rua Projetada **“A”**, finalizando na Rua Beira Rio.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
21 DE OUTUBRO DE 2022.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 06/09/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 08/09/22

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 13-09-22

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Segunda
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-09-22

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 20/09/22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 14 / 10 / 22

Secretário da Câmara